



PROJETO DE LEI PL./0313.4/2019



Altera o anexo II da Lei 17.335/2017 que Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina para instituir semana de prevenção de acidentes aquáticos.

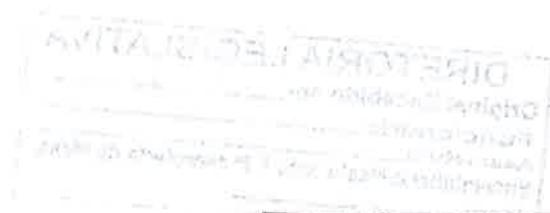
Art. 1º Fica instituída a semana de prevenção de acidentes aquáticos, a ser comemorada, anualmente, na penúltima semana do mês de novembro, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A semana de prevenção de acidentes aquáticos passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Coronel Mocellin
Deputado Estadual



Lido no expediente	081
Sessão de	11/09/19
Às Comissões de:	
<input checked="" type="checkbox"/>	Justiça
<input checked="" type="checkbox"/>	Educação
<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	
	Secretário



JUSTIFICAÇÃO

No Brasil, todos os anos, em média 5.700 brasileiros morrem afogados em nosso país (2016). A maioria destas mortes, mais de 70%, ocorre em rios, lagos, ou represas, longe da prevenção ativa realizada por guarda-vidas. Estas mortes afetam predominantemente jovens do sexo masculino. Cerca de 16 pessoas morrem diariamente por afogamento no Brasil sendo 11 em Rios, a maioria por desconhecimento do risco ou por superestimar sua competência aquática.

Dados da ONG Criança Segura, parceira SBAIT, mostram que o afogamento é a segunda causa de óbitos até os 14 anos de idade, (24,5%), atrás do trânsito, (34,6%)

A semana de prevenção de acidentes aquáticos vem a ser comemorada na mesma semana que ocorre de A Semana Latino Americana de Prevenção em Afogamento, com promoção da Sociedade Brasileira de Salvamento Aquático (SOBRASA) para alertar e informar acerca dos acidentes aquáticos.

Portanto, expomos aqui, algumas das razões, que serão complementadas pelo conhecimento dos nobres colegas com o objetivo de aprovar o presente projeto de lei.



Coronel Mocellin
Deputado Estadual



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0313.4/2019

Altera o Anexo II da Lei 17.335, de 2017, que "Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina" para instituir semana de prevenção de acidentes aquáticos.

Autor: Deputado Coronel Mocellin

Relator: Deputado Luiz Fernando Vampiro

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que altera o Anexo II da Lei 17.335, de 2017, que "Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina" para instituir semana de prevenção de acidentes aquáticos..

O projeto foi lido na sessão do dia 11 de setembro de 2019 e foi distribuído no mesmo nesta Comissão.

A matéria encontra-se em trâmite perante esta Comissão, para análise e apreciação da proposição, exercendo sua função legislativa e fiscalizadora, nos termos do Art. 72 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

II – VOTO

Cabe analisar nesta Comissão assuntos atinentes aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental ou de técnica legislativa de projetos conforme prescreve o inciso I do Art. 72 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.



A proposta deste projeto pretende instituir a semana de prevenção de acidentes aquáticos na penúltima semana do mês de novembro de cada ano.

A matéria não é de competência legislativa privativa do Poder Executivo e não é de competência legislativa privativa da União, sendo de competência comum da Assembleia Legislativa nos termos do art. 39 da CE.

O projeto de lei apresentado é constitucional e legal.

Do exposto, no âmbito desta Comissão, voto pela **APROVAÇÃO** do 0313.4/2019, devendo seguir seus trâmites regimentais.

Sala das Comissões.

LUIZ FERNANDO VAMPIRO
Deputado Estadual



Folha de Votação

A Comissão de Constituição e Justiça, nos termos dos arts. 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

- aprovou
- unanimidade
- com emenda(s)
- aditiva(s)
- substitutiva global
- rejeitou
- maioria
- sem emenda(s)
- supressiva(s)
- modificativa(s)

o RELATÓRIO do(a) Senhor(a) Deputado(a) Luiz Fernando Vampiro referente ao processo PL./0313.4/2019, constante da(s) folha(s) número(s) 07 a 08.

OBS: _____

ABSTENÇÃO	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO
Dep. Romildo Titon	Dep. Romildo Titon	Dep. Romildo Titon
Dep. Coronel Mocellin	Dep. Coronel Mocellin	Dep. Coronel Mocellin
Dep. Fabiano da Luz	Dep. Fabiano da Luz	Dep. Fabiano da Luz
Dep. Ivan Naatz	Dep. Ivan Naatz	Dep. Ivan Naatz
Dep. João Amin	Dep. João Amin	Dep. João Amin
Dep. Luiz Fernando Vampiro	Dep. Luiz Fernando Vampiro	Dep. Luiz Fernando Vampiro
Dep. Maurício Eskudlark	Dep. Maurício Eskudlark	Dep. Maurício Eskudlark
Dep. Milton Hobus	Dep. Milton Hobus	Dep. Milton Hobus
Dep. Paulinha	Dep. Paulinha	Dep. Paulinha

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Sala da Comissão, 24 de setembro de 2019

Dep. Romildo Titon



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0313.4/2019

“Altera o anexo II da Lei 17.335/2017 que Consolidada as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina para instituir semana de prevenção de acidentes aquáticos”.

Autor: Deputado Coronel Mocellin

Relatora: Deputada Paulinha

I – RELATÓRIO

Trata-se de proposição legislativa, de autoria do Deputado Coronel Mocellin, que pretende instituir a semana de prevenção de acidentes aquáticos no Estado de Santa Catarina.

Dos dispositivos que compõem o Projeto de Lei, trago à colação os arts. 1º e 2º, redigidos nestes termos:

Art. 1º Fica instituída a semana de prevenção de acidentes aquáticos, a ser comemorada, anualmente, na penúltima semana do mês de novembro, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A semana de prevenção de acidentes aquáticos passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 11 de setembro do corrente, e, posteriormente, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual foi aprovada por unanimidade de votos (fls. 05/07).

Na sequência, foi distribuída a esta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, em que, com base no art. 130, VI, do Regimento Interno deste Poder, fui designada para a sua relatoria.

É o relatório.



II – VOTO

Da análise cabível no âmbito desta Comissão, nos termos do inciso III do art. 144 do Regimento Interno deste Poder, observa-se que a matéria é oportuna e conveniente ao interesse público, inexistindo, portanto, óbice à sua aprovação, visto que a medida nela estabelecida pretende conscientizar as pessoas acerca dos riscos de afogamento, bem como prevenir acidentes aquáticos.

Dados apontam que, no Brasil, cerca de 16 pessoas morrem diariamente por afogamento, a maioria por desconhecimento do risco ou por superestimar sua competência aquática.

De acordo com a Justificação de fl. 03, pretende-se realizar a semana de prevenção de acidentes aquáticos na mesma semana em que ocorre a “Semana Latino-Americana de Prevenção em Afogamento”, promovida pela Sociedade Brasileira de Salvamento Aquático (SOBRASA) para alertar e informar sobre os acidentes aquáticos.

Sendo assim, o projeto é meritório, atende ao interesse público, e sobretudo visa garantir melhor qualidade de vida ao povo catarinense, diante do fato de existirem ainda tantos acidentes envolvendo atividades aquáticas, sendo este Projeto de Lei um minimizador destas ocasiões.

Ante o exposto, vez que preservado o interesse público, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0313.4/2019, nesta Comissão de Educação Cultura e Desporto conforme comandado pelo Regimento Interno da Casa.

Sala da Comissão

Deputada Paulinha
Relatora



Folha de Votação

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto, nos termos dos arts. 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

- aprovou, unanimidade, com emenda(s), aditiva(s), substitutiva global, rejeitou, maioria, sem emenda(s), supressiva(s), modificativa(s)

o RELATÓRIO do(a) Senhor(a) Deputado(a) Paulinha, referente ao processo PL./0313.4/2019, constante da(s) folha(s) número(s) 10 e 11.

OBS: _____

Table with 3 columns: ABSTENÇÃO, VOTO FAVORÁVEL, VOTO CONTRÁRIO. Rows list deputies: Luciane Maria Carminatti, Ana Campagnolo, Fernando Krelling, Ismael dos Santos, Nazareno Martins, Paulinha, Valdir Cobalchini. Includes handwritten signatures in the VOTO FAVORÁVEL column.

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Sala da Comissão, 6 de Novembro de 2019.

Handwritten signature of Luciane Maria Carminatti

Dep. Luciane Maria Carminatti

